

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

A Secretaria Municipal de Fazenda tem as seguintes atribuições e competências:

I - obter e gerir os recursos financeiros necessários à consecução das finalidades da Administração Municipal;

II - executar a política fiscal do Município, exercendo a fiscalização sobre a atividade econômica e a implantação física/territorial de empreendimentos e imóveis no Município, mantendo atualizado o cadastro mobiliário e imobiliário do Município;

III - planejar e controlar o fluxo de caixa, a movimentação e os saldos bancários, supervisionando a arrecadação e a previsão de liquidações e pagamentos;

IV - estabelecer normas para a supervisão escrituração e controle de contas patrimoniais, orçamentárias, econômicas e financeiras do Município;

V - adotar as providências de divulgação da arrecadação orçamentária e extra-orçamentária, revistas na legislação vigente;

VI - desenvolver normas e procedimentos relativos às posturas municipais, em apoio à implantação de novos empreendimentos no Município;

VII - orientar os contribuintes por meio de materiais específicos de divulgação ou de campanhas;

VIII - controlar a dívida pública, a dívida ativa, as transferências da União e do Estado e os eventuais rendimentos auferidos de aplicações específicas e os restos a pagar de exercícios anteriores, controlando e custodiando valores da Prefeitura junto a terceiros ou de terceiros junto à Prefeitura;

IX - coordenar, junto à todas as unidades orçamentárias, as atividades de registro inerentes à contabilidade pública;

X - acompanhar a aplicação do percentual obrigatório das despesas nas áreas da Educação e da Saúde, e os percentuais relativos à despesa de pessoal, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal;

XI - organizar e manter atualizados os diferentes cadastros: cadastro do uso de imóveis, redes de comunicação e publicidade, bem como cadastro de logradouros e edificações;

XII - controlar a implantação das atividades comerciais informais, regulamentando as atividades, cadastrando os comerciantes e desenvolvendo critérios para o exercício dessas atividades;

XIII - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

XIV - exercer outras atividades correlatas.